



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 13 /2026

Araripe/CE, 23 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripe
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.464, de 3 de novembro de 2025, para incluir na Lei Orçamentária Anual de 2026 o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita relacionada ao REFIS ARARIPE 2026.

A proposta busca dar transparência aos possíveis efeitos fiscais do programa e permitir que sua análise seja feita com base na estimativa de impacto para 2026 e os dois exercícios seguintes, na metodologia de cálculo e na demonstração do atendimento às metas fiscais.

Ressalto que este projeto não institui o REFIS nem concede benefícios fiscais. A concessão dependerá de lei específica e do cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Anexo Único, devidamente preenchido e acompanhado dos estudos técnicos, deverá integrar o projeto submetido à deliberação legislativa, para que os valores e as premissas adotadas possam ser examinados por essa Casa.

Diante do interesse público na regularização de créditos municipais e na adequada avaliação de seus efeitos sobre as contas públicas, solicito a apreciação da matéria.

Atenciosamente,


JOSE PAULINO PEREIRA

Prefeito Municipal de Araripe/CE

PROTÓCOLO

Nº 995 /2026

Em 23/09 /2026

Funcionário





Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº 21/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº1464/2025, de 03 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2026, para incluir a estimativa e o demonstrativo da renúncia de receita decorrente do REFIS ARARIPE 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da egregia Câmara de vereadores do Município de Araripe o presente projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Anual do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2026 o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita relativa ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ARARIPE 2026, constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O demonstrativo de que trata o caput integrará os anexos fiscais e os demonstrativos de receita da Lei Orçamentária Anual de 2026, para fins de transparência, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

§ 2º A inclusão prevista neste artigo não autoriza, por si só, a concessão dos benefícios fiscais, que dependerá da aprovação e da entrada em vigor da lei específica instituidora do REFIS ARARIPE 2026 e do atendimento integral aos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A estimativa da receita municipal para o exercício de 2026 fica ajustada na forma do Anexo Único, considerando o impacto líquido projetado do REFIS, sem alteração do valor global da despesa fixada, observado o equilíbrio orçamentário.

§ 1º Caso o impacto líquido projetado seja negativo, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e movimentação financeira em montante equivalente, mediante ato próprio, nas dotações passíveis de contingenciamento, preservados os mínimos constitucionais e legais e as despesas obrigatórias.

§ 2º A limitação prevista no § 1º constitui mecanismo de preservação das metas fiscais e não substitui as medidas de compensação tributária exigidas pelo inciso II do caput do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando esta for a alternativa jurídica adotada para a concessão do benefício.

Art. 3º A implementação do REFIS ficará condicionada à juntada, ao respectivo processo legislativo, dos seguintes documentos:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes, com memória e metodologia de cálculo;
- II - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; ou,



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



alternativamente, indicação e comprovação das medidas de compensação tributária legalmente admitidas;

III - declaração do Secretário Municipal responsável pelas finanças e manifestação do controle interno quanto à adequação orçamentária, financeira e fiscal;

IV - estimativa do quantitativo de beneficiários pessoas físicas e jurídicas, prazo de vigência, metas objetivas e quantificáveis e mecanismos de transparência, monitoramento e avaliação; e

V - demonstrativo do estoque dos créditos abrangidos, dos valores de principal, atualização monetária, juros e multas, bem como da arrecadação esperada com o programa.

Art. 4º O Poder Executivo atualizará as metas bimestrais de arrecadação e, se necessário, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do exercício de 2026, de modo a refletir os efeitos do REFIS e preservar o cumprimento das metas fiscais.

Art. 5º O Anexo Único desta Lei será atualizado, antes da sanção, com os valores definitivos apurados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, vedada a implementação do benefício enquanto permanecerem campos sem preenchimento ou sem assinatura dos responsáveis técnicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de SETEMBRO de 2026.


JOSÉ PAULINO PEREIRA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE
RECEITA
REFIS ARARIPE 2026

1. Identificação da medida

Benefício: remissão total ou parcial de juros e anistia total ou parcial de multas, conforme as modalidades previstas no Projeto de Lei Complementar do REFIS ARARIPE 2026.

Tributos/créditos alcançados: créditos tributários e não tributários municipais vencidos até 31 de dezembro de 2025, observadas as exclusões da lei específica.

Período de adesão: 90 dias, prorrogável uma única vez por até 30 dias.

Unidade responsável: Setor de Arrecadação, Tributação e Fiscalização, com participação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e da Procuradoria-Geral do Município.

2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Exercício	Adesão estimada	Renúncia estimada (R\$)	Arrecadação induzida (R\$)	Impacto líquido (R\$)
2026	44%	889.154,51	1.775.564,81	886.410,30
2027	--	--	--	--
2028	--	--	--	--

Memória de cálculo e fontes de dados:

1. Estoque total dos créditos:

R\$ 4.034.465,47 + R\$ 2.020.805,71 = **R\$ 6.055.271,18**

2. Adesão projetada de 44%:

- Principal: R\$ 4.034.465,47 × 44% = **R\$ 1.775.164,81**
- Juros e multas: R\$ 2.020.805,71 × 44% = **R\$ 889.154,51**
- Total regularizado: **R\$ 2.664.319,32**

3. Renúncia estimada:

Considerando remissão de **100% dos juros e multas** para os débitos alcançados pelo REFIS:

R\$ 889.154,51

4. Arrecadação induzida:

Considerando a recuperação da totalidade do principal correspondente aos contribuintes que aderirem:

R\$ 1.775.164,81

5. Impacto líquido:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



R\$ 1.775.164,81 – R\$ 889.154,51 = **R\$ 886.010,30 positivo**

Cálculos estimados com adesões de 44% do público alvo, com base em estimativas de Refis anteriores, conforme metas do Quadro 4.

Não apresentado dados para os exercícios de 2027 e 2028, uma vez que o REFIS proposto traz parcelamento em 12 parcelas.

3. Enquadramento no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Assinalar apenas a alternativa efetivamente demonstrada:

(X) Alternativa I - a renúncia foi incorporada à estimativa de receita da LOA, conforme este Projeto de Lei, e não afetará as metas fiscais da LDO, conforme demonstrativo técnico anexo.

() Alternativa II - foram instituídas medidas de compensação tributária, por meio de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, descritas a seguir: _____.

Observação: se adotada a Alternativa II, o benefício somente poderá produzir efeitos após a implementação das medidas de compensação.

4. Beneficiários, metas e monitoramento

Beneficiários pessoas físicas	Estimativa: 2000 cadastros
Beneficiários pessoas jurídicas	Estimativa: 250 cadastros
Meta de adesões	1000 adesões
Meta de arrecadação	R\$ 850.000,00
Meta de redução do estoque	≈ 26% ou R\$ 850.000,00
Periodicidade do monitoramento	Mensal, durante a adesão e a execução dos parcelamentos

5. Declaração técnica

Declaramos, sob responsabilidade funcional, que os valores, a metodologia e o enquadramento acima refletem as informações disponíveis e que a implementação do REFIS observa as condições legais indicadas neste demonstrativo.

Responsável pela estimativa	Responsável pelo controle interno
Nome: Francisco Elmano de Alcantara Cargo: Contador  Assinatura: _____ Data: 09/2026	Nome: <u>Antonio Cícero de Oliveira</u> Cargo: <u>CONTROLADOR</u> Assinatura: <u>Antonio Cícero de Oliveira</u> Data: <u>22/09/2026</u>